

**Portaria F.F. nº 0299/2019****Assunto: Calendário de Compensação para o exercício de 2020, no âmbito da Sede da Fundação Florestal****Data de Emissão:** 06/12/2019**Data de Vigência:** 06/01/2020

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

Considerando que a prévia programação de compensação de dias de trabalho intercalados entre feriados oficiais e finais de semana contribuirá para a melhor programação e gerenciamento das atividades, **RESOLVE:**

1. Instituir, no âmbito da Sede da Fundação Florestal, o calendário de compensação para o exercício de 2020.
2. Dias decorrentes das festividades do final de 2019 (Decreto 64.627, nova publicação de 06/12/2019):

<b>23, 24, 30 e 31/12/2019</b>	(período integral)*	Natal e Ano Novo	Horas a compensar: funcionário 8 estagiário 6
--------------------------------	---------------------	------------------	---

\* A Portaria FF nº 0429/2018 que instituiu o Calendário de Compensação para o exercício de 2019, já previa a compensação dos seguintes dias e horas: 23/12 - 08 horas, 24/12 - 04 horas, 30/12 - 08 horas e 31/12 - 04 horas, totalizando 24 horas, conseqüentemente reduzindo as horas a compensar do item 2 acima, de 32 horas para 08 horas.

3. Dias que antecedem ou sucedem feriados – ponte em 2020:

<b>20/04/2020</b>	Antecede o feriado de 21/04/20	Tiradentes	Horas a compensar: funcionário 8 estagiário 6
<b>12/06/2020</b>	Sucedo o feriado de 11/06/20	Corpus Christi	Horas a compensar: funcionário 8 estagiário 6
<b>10/07/2020</b>	Sucedo o feriado de 09/07/20	Revolução Constitucionalista de 1932	Horas a compensar: funcionário 8 estagiário 6

Total de horas a compensar: **32h - Funcionários e 24h – Estagiários.**

Acréscimo diário a partir de 06/01/2020: **8min - Funcionários e 6min – Estagiários.**

**4.** A presente Portaria vigorará a partir de 06/01/2020.

FF – Diretoria Executiva, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Levkovicz**

**Diretor Executivo**